AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONV?IOS, CONCEDER ISEN?ES FISCAIS, ASSUMIR OBRIGA?ES E DAR OUTRAS PROVID?CIAS, RELATIVAS A CONSTRU?O DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar conv?ios com agentes financeiros, ?g?s governamentais e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas destes, para viabilizar a constru?o ou reforma de empreendimentos habitacionais de interesse social para convers? em resid?cias destinadas a fam?ias que se enquadrem no Programa Minha Casa Minha Vida Grupo 1 ? FAR ou assemelhados.

Art. 2º ? Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isen?o do Imposto Predial Territorial Urbano ? IPTU aos agentes financeiros, ?g?s governamentais e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas destes, sobre as ?eas doadas, ainda que posteriormente parceladas, at?que ocorra a constru?o e a comercializa?o das unidades habitacionais de interesse social.

Art. 3º ? Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isen?o do Imposto sobre a Transmiss? de Bens Im?eis ? ITBI, incidente sobre a primeira transfer?cia feita pelos agentes financeiros, ?g?s governamentais e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas destes para o benefici?io titular de im?el oriundo do parcelamento da(s) ?ea(s) doada(s) para constru?o de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º ? Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isen?o do Imposto Sobre Servi?s de Qualquer Natureza ? ISSQN aos agentes financeiros, ?g?s governamentais e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas destes, incidente sobre as opera?es relativas na(s) ?ea(s) doada(s) para constru?o de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 5º ? Esta lei entrar?em vigor na data de sua publica?o, revogadas as disposi?es em contr?io.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 20 de julho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito